

**“Autoriza o Poder
Executivo Municipal a abrir crédito
adicional suplementar.”**

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Taboá, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01-CÂMARA DE VEREADORES

1.001 – Aquisição de equipamento e material permanente

4.4.90.52.00.00.00.0001-1 Equipamentos e material permanente R\$ 1.100,00

06-SEC. MUNIC. OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

02 – DEPTO. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.015 – Manutenção e extensão da rede de iluminação pública

3.3.90.30.00.00.00.0001-160 Material de consumo R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 6.100,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o Art. 1º da presente Lei a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01-CÂMARA DE VEREADORES

2.001 – Manutenção das atividades da Câmara de Vereadores

3.1.90.08.00.00.00.0001-7 Outros benefícios assistenciais R\$ 1.100,00

06-SEC. MUNIC. OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

02 – DEPTO. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.015 – Manutenção e extensão da rede de iluminação pública

3.3.90.39.00.00.00.00.0001-162 Outros serviços de terceiros – P. jurídica R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 6.100,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 06 de outubro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Dirce Emilia Bruschi
Supervisora de Planejamento